

BOLETIM OFICIAL Nº 2 de 28 de março de 1.957

LEI N. 408de 18 de dezembro
de 1956Dispõe sobre a aquisição de áreas para novos
loteamentos e sua denominação.**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA'**

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a adquirir por doação, sem onus para a Fazenda, as seguintes áreas pertencentes a Orlando Mollica e sua mulher, compreendidas no plano de urbanização e arruamento, denominado Vila Eliana Maria, de sua propriedade, cortada pela avenida João Pessoa (prolongamento) e limitada pelo ribeirão de Guaratinguetá, estrada dos Pilões, a Escola de Especialistas de Aeronautica e propriedade de João Antunes de Oliveira, em conformidade com a planta aprovada pelo Decreto executivo n.º 446, de 26 de maio de 1956, a saber:

I	— Avenida 1; com 512 metros	x	14 de largura	\equiv	7.168 m ²
II	— Rua 1; " 355	x	12 "	"	4.260 m ²
III	— Rua 2; " 55	x	20 "	"	1.100 m ²
IV	— Rua 3; " 135	x	20 "	"	2.700 m ²
V	— Rua 4; " 355	x	12 "	"	4.260 m ²
VI	— Rua 5; " 104	x	14 "	"	1.456 m ²
VII	— Rua 6; " 179	x	12 "	"	2.148 m ²
VIII	— Rua 7; " 330	x	14 "	"	4.620 m ²
IX	— Rua 8; " 96	x	12 "	"	1.152 m ²
X	— Rua 9; " 95	x	12 "	"	1.140 m ²
XI	— Rua 10; " 114	x	9 "	"	1.026 m ²
XII	— Rua 11; " 87	x	12 "	"	1.044 m ²
XIII	— Rua 12; " 205	x	14 "	"	2.870 m ²
XIV	— Vias de ligação e contorno adjacentes às áreas acima mencionadas, com 2.365 metros quadrados;				

XV — Áreas patrimoniais, destinadas a recreação publica ou a outro serviço público, com 14.272 metros quadrados, sendo uma de 6.190 m. q. à margem da rua 10 e limitada pela Escola de Especialistas de Aeronautica e Estrada Municipal dos Pilões. Outra de 526,50 m. q. e limitada por passagens de ligação e contorno das ruas 2, 3, 5; outra de 1.501,50 m. q. e limitada por passagem de ligação e contorno das ruas 3 e 12; outra de 1.078 m. q. à margem da Avenida João Pessoa (prolongamento) e banhada pelo Ribeirão, confinada com terras de João Antunes de Oliveira; outra 4.976 m. q. constituindo estreita faixa entre o Ribeirão e a Avenida I, sendo a mencionada área bruta, e sujeita a dedução da margem legal do fundo público.

Artigo 2.º—Assim que ultimada a transmissão dos imóveis, as vias mencionadas nos incisos I a XIV do art. anterior (exceto as do XV) serão convertidas em bens de uso comum do povo e passarão ao domínio público com as seguintes denominações oficiais, respectivamente:

I	— Avenida 1; Avenida Manoel Caltabiano
II	— Rua 1; Rua Joaquim Pereira da Costa
III	— Rua 2; Rua Coronel Antonio Marques
IV	— Rua 3; Rua Nero de Almeida Sena
V	— Rua 4; Rua Faustino Moreira
VI	— Rua 5; Rua André Broca
VII	— Rua 6; Rua Guilherme Stiebler
VIII	— Rua 7; Rua Dr. Leonidas Machado
IX	— Rua 8; Rua Coronel Julio Antunes de Oliveira
X	— Rua 9; Rua Luiz Guimarães de Almeida
XI	— Rua 10; Rua Mancel Alvim Taques Bittencourt
XII	— Rua 11; Rua José Ferreira Viana
XIII	— Rua 12; Rua J. da Graça Teixeira (Jaques Pintor)

Artigo 3.º—Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 18 de dezembro de 1956.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrado - N.º